



SAAE de Remanso publica:

- **CHAMADA PÚBLICA nº 009/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**
- **CHAMADA PÚBLICA nº 010/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**
- **CHAMADA PÚBLICA nº 011/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

CHAMADA PÚBLICA nº 009/2025
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material de copa, cozinha, limpeza e higiene para atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Remanso-BA.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pela agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria 001/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Remanso - BA, de 21 janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2025	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de copa, cozinha, limpeza e higiene para atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Remanso-BA.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 23/05/2025 até 27/05/2025 .	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 09:00h do dia 28/05/2025 .	
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: saaeremansorso@outlook.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Beira Lago sn, centro, Remanso-Bahia. (Sala de Licitações) das 08H às 11:30 e das 14:00 às 17:00h.)	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.290,83 (vinte e um mil duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos)	
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Beira Lago, S/N - Bairro Centro, Remanso- BA. (Sala de Licitações) das 08H às 11:30 e das 14:00 às 17:00h.)	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

1. **DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material de copa, cozinha, limpeza e higiene para atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Remanso-BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Atividade:	4000
Elemento de Despesa:	33.90.30
Fonte:	1799

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação R\$ 21.290,83 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

5.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

- 5.1.1 Habilitação Jurídica;
- 5.1.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;
- 5.1.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
- d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUI, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

- a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUI, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Remanso-BA, revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Remanso-BA deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Remanso-BA

Remanso-BA, 19 de maio 2025.

Humberto Santos de Almeida
Diretor-Presidente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de copa, cozinha, limpeza e higiene para atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Remanso-BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7. Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se em função da necessidade de atender as demandas da Autarquia, destinando o material para atendimento das atividades rotineiras do SAAE, visado o funcionamento adequado das instalações e também no bom atendimento ao consumidores que acessam as nossas instalações.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Catmat	Quant	Unidade	Valor Unit.	Valor total
01	ACUCAR , refinado, contendo o mínimo de 98,5% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. EMBALAGEM: Contendo 1 kg. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, prazo/data de validade, composição, endereço e/ou telefone de contato. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem; O produto deverá atender a(s) portaria(s) e resolução (ões) vigente(s) do INMETRO e ANVISA.	463989	120	KG	R\$ 4,59	R\$ 550,80
02	CAFE, torrado e moido. Embalagem a vácuo com 250g, de primeira qualidade. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, composição, endereço e/ou telefone					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

	de contato. Na data da entrega, o prazo de validade do produto não deveria ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação impresso na embalagem. O produto deveria atender a(s) portaria(s) e resolução(ões) do INMETRO e ANVISA e vigente(s).	463591	145	unidade	R\$ 19,84	R\$ 2.876,80
03	ÁGUA , sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % P/P. Embalagem: contendo 01 litro. ROTULAGEM: Deveria conter as informações legíveis, indeleveis diretamente sobre o produto, no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Lote; Data de Fabricação; Prazo de Validade; Indicação quantitativa; Componente ativo ou matéria ativa ou princípio ativo; Modo de usar; Riscos. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deveria ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação contida na embalagem. Atender a(s) portaria(s) e resolução(ões) vigente(s) da ANVISA e INMETRO.	310507	40	Unidade	R\$ 2,34	R\$ 93,60
04	ÁLCOOL etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%, frasco 1l.	429225	80	Unidade	R\$ 10,18	R\$ 814,40
05	BALDE , material: plástico, capacidade: 20l, características adicionais: com alça metálica, aplicação: uso geral	321573	20	Unidade	R\$ 22,92	R\$ 458,40
06	CERA , tipo: líquida, composição: a base de água, características adicionais: antiderrapante, impermeabilizante e resistente ao, aplicação: limpeza de pisos, frasco com 750ml	292576	10	Unidade	R\$ 7,14	R\$ 71,40
07	COPO , para água, descartável, cor branco ou transparente, capacidade 200 ml, em plástico (PP), com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não tóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem: manga/pacote inviolável, com 100 unidades, com tolerância de -1 unidade. EMBALAGEM: Nas mangas dos copos plásticos descartáveis deve ser verificado ainda, a impressão da					R\$ 858,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

	descrição do produto, sua capacidade total, a quantidade e sua codificação (identificação da rastreabilidade, conforme memorial descritivo), não sendo necessário informar o peso mínimo de cada copo; o Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado ou impresso nas mangas e nas caixas dos copos plásticos. COPO INDIVIDUAL: Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca e identificação do fabricante; capacidade do copo; e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13230. Atender a (s) Portaria (s) Inmetro vigente.	419219	120	Unidade	R\$ 7,15	
08	COPO DE VIDRO , capacidade:250 ml, diâmetro boca:65 mm, altura:130 mm, cor:incolor, tipo uso:água/suco/refrigerante, apresentação:superfície lisa e parede fina, transmitância:transparente: Caixa com 6 unid.	256054	04	Caixa	R\$ 26,69	R\$ 106,76
09	DESINFETANTE , líquido, fragrância de lavanda, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem: Bombona contendo 1 litros. ROTULAGEM: Devera conter as informações legíveis, indelévels diretamente sobre o produto, no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Data de Fabricação e/ou Lote; Prazo de Validade; Indicação quantitativa; Componente ativo ou matéria ativa ou princípio ativo; Modo de usar; Riscos. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação contido na embalagem. Atender a(s) portaria(s) e resolução(oes) vigente(s) da ANVISA e INMETRO.	433058	80	unidade	R\$ 7,03	R\$ 562,40
10	Desodorizador sanitário , composição: paradiclóro benzeno min 98%, essência: eucalipto, aspecto físico: em pedra, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário. 1 UND	484680	150	Unidade	R\$ 2,32	R\$ 348,00
11	DESODORIZADOR , essência:floral, apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental. Frasco 360ml	261167	20	Unidade	R\$ 10,29	R\$ 205,80
12	DETERGENTE , composição: lauril éter, sulfato de sódio, álcool láurico					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

	etox, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: ph 6,5 a 7,5, aspecto físico: líquido	603517	150	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 270,00
13	ESCORREDOR LOUÇA , material:aço inoxidável, capacidade:24 copos, características adicionais:tipo bandeja	323058	02	Unidade	R\$ 48,78	R\$ 97,56
14	ESPONJA limpeza , aplicação: limpeza geral, material: espuma, abrasividade: média, formato: retangular, comprimento mínimo:25 cm, características adicionais: toda face macia, largura mínima:7,5 cm, espessura mínima:5 cm	481092	30	unidade	R\$ 1,35	R\$ 40,50
15	FÓSFORO , material corpo:madeira, tipo:curto, pacote com 10 unidades	279329	04	Pacote	R\$ 4,11	R\$ 16,44
16	JARRA , material:vidro, capacidade:1 l, modelo:com alça e tampa plástica, aplicação:água/suco	374932	04	Unidade	R\$ 26,35	R\$ 105,40
17	LEITE EM PÓ , origem:de vaca, teor gordura:integral, solubilidade:instantâneo	446019	100	Pacote	R\$ 8,53	R\$ 853,00
18	PANO PRATO , material: algodão, comprimento:60 cm, largura:40 cm, cor: branca	344983	20	unidade	R\$ 5,98	R\$ 119,60
19	PANO LIMPEZA , material:100% algodão, comprimento: 70 cm, largura:50 cm, características adicionais: chão, cor: branca	396308	30	unidade	R\$ 5,25	R\$ 157,50
20	PAPEL , higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10 cm (largura) x 30 m (comprimento) com tolerância de ate - 2% (dois por cento), fabricado com 100% de fibra vegetal, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em agua. PRODUTO: conteúdo nominal com 04 (quatro) unidades. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, numero do lote, composição, endereço e/ou telefone de contato. CRITERIOS DE VALIDACAO: Visual (embalagem), por cheiro, tato, medição (pesagem sem tubetes, quantidade, dimensão). Quando a variação da (s) dimensão (oes) for acima da especificação, devera refletir no peso	301139	200	Pacote	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

	proporcionalmente, garantindo assim a qualidade do produto.					
21	PILHA , tamanho:palito, modelo:aaa, características adicionais:não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal:1,5 v Embalagem com 04 unid.	419860	04	unidade	R\$ 8,48	R\$ 33,92
22	PROTECTOR SOLAR , tipo proteção:uva/uvb, fator proteção:fator 70, forma farmacêutica:loção cremosa 200ml	478109	100	unidade	R\$ 62,92	R\$ 6.292,00
23	TOALHA DE PAPEL , material: papel, tipo folha: dupla picotada, comprimento:22 cm, largura:20 cm, cor: branca, características adicionais: alto grau de absorção	410381	35	pacote	R\$ 5,75	R\$ 201,25
24	REPELENTE , princípio ativo: à base de icaridina, concentração: até 25%, forma farmacêutica: spray, frasco com 100ml	432411	170	unidade	R\$ 15,96	R\$ 2.713,20
25	RODO , MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE:30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M	295691	10	unidade	R\$ 10,44	R\$ 104,40
26	SABÃO BARRA , composição básica:sais + ácido graxo, tipo:com alvejante, características adicionais:com perfume, peso:200 g, formato:retangular, cor:amarela, pacote 5 unid.	277895	25	Pacote	R\$ 10,46	R\$ 261,50
27	SABÃO, em pó , com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador ótico. Embalagem: pacote com 500 g. ROTULAGEM: Deverá conter as informações legíveis, indelévels diretamente sobre o produto, no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Data de Fabricação e/ou Lote; Prazo de Validade; Indicação quantitativa; Componente ativo ou matéria ativa ou princípio ativo; Modo de usar; Riscos. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação contido na embalagem. Atender a(s) portaria(s) e resolução (oes) vigente(s) da ANVISA e INMETRO.	600612	80	unidade	R\$ 5,52	R\$ 441,60
28	SABONETE LIQUIDO , aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos,					R\$ 564,40



 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E. RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO. REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000 C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041						
	composição: glicerina, aroma: lavanda, frasco 1l	472873	40	unidade	R\$ 14,11	
29	SACO PLÁSTICO LIXO , capacidade: 50l, cor: preta, apresentação: peça única, largura:63 cm, altura:80 cm, pacote 10 unidades	226093	50	pacote	R\$ 4,78	R\$ 239,00
30	SACO PLÁSTICO LIXO , capacidade:100 l, cor: preta, largura:85 cm, pacote com 10 unidades.	481090	50	pacote	R\$ 5,45	R\$ 272,50
31	VASSOURA , material cerdas: pelo sintético, material cabo: madeira, comprimento cepa:30 cm, características adicionais: com cabo, aplicação: limpeza em geral	285634	10	unidade	R\$ 12,07	R\$ 120,70
TOTAL						21.290,83

O valor estimado total da contratação é de R\$ 21.290,83 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos), conforme pesquisa de preço **anexa**.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

- 4.1. A prestação do serviço será de forma parcelada, conforme solicitação.
- 4.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração.
- 4.3 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 4.4A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de Termo de Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Consultoria Jurídica do Órgão ou entidade contratante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de material de copa,cozinha, limpeza e higiene, para atendimento das demandas administrativas do SAAE.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Atividade:	4000
Elemento de Despesa:	33.90.30
Fonte:	1799

7- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação de vigência, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços do Governo Federal, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação total, é de R\$ R\$ 21.290,83 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **JOSE RODRIGUES DE SOUZA FILHO – MAT: 25** designado pela Portaria nº 002/2025, publicada 21 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- 11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

controle interno do SAAE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.
- 13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;
- 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano
- 13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;
- 13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº /2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2- PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____ de _____ de 2025.

 RAZÃO SOCIAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DE
REMANSO – SAAE E A EMPRESA ____PARA
XXXX.

Pelo presente instrumento particular, **O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE REMANSO -SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Piauí, 42, centro - Remanso - Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.056.310/0001-03**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Humberto Santos de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 255.447.305-63, portador da Cédula de Identidade nº 190775564, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxx**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ xxxxx, com sede no endereço xxxxx, neste ato representado pelo o Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, residente e domiciliado no xxxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2970/2023 e 2971/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xxx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para xxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. O Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxx meses, contados da data de assinatura deste instrumento, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após o efetivo fornecimento ou serviço.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE e REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.2.1. O índice de reajustamento de preço terá como data-base vinculada a data de consolidação do orçamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
- 6.10. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.
- 6.11. **Poderá haver** revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo em decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.
- 6.11.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:
- I - o evento seja futuro e incerto;
 - II- o evento ocorra após a apresentação da proposta;
 - III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
 - IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
 - V- a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
 - VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
 - VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

6.12. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

6.13. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

8.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

8.1.5 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

8.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.3.1. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.3.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Multa**: Multa conforme Decreto Municipal 2971/2023, por qualquer das infrações das alíneas “a” a “l”.

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE REMANSO

Atividade: 4000

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00

Fonte: 1799

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que supervisionará o fornecimento/serviço nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento.

13.2- O fiscal supracitado registrará todas as ocorrências durante a execução do objeto, se estão em conformidades com as especificações exigidas neste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.1– À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

13.2 – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

13.3. Dados do fiscal e do gestor do contrato:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jose Rodrigues de Souza Filho
Matricula 25

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: HUMBERTO SANTOS DE ALMEIDA
CPF: 255.447.305-63

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3535 – 1041

disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da cidade de Remanso – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Remanso - BA, XX de XXXX de 2025.

XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº